



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

AUTÓGRAFO N° 2.304, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Acrescenta CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS na Lei Municipal nº 2.630, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o Sistema Único da Assistência Social do Município de Campo Novo do Parecis/MT e estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho e do Fundo Municipal de Assistência Social.

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado o CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS na Lei Municipal nº 2.630, de 27 de fevereiro de 2025, com os seguintes artigos:

“CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 57-A Permanecem convalidados e vigentes até 31 de agosto de 2025 os atos praticados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS por meio das Portarias nº 1.068, de 30 de setembro de 2024, e Portaria nº 1.078, de 2 de outubro de 2024, e alterações subsequentes da composição, assegurando-se a continuidade administrativa e institucional do colegiado até a efetiva recomposição de sua composição nos termos do artigo 19 desta Lei.

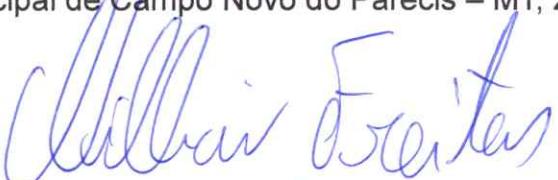
Art. 57-B A forma de escolha dos representantes da sociedade civil organizada, prevista no artigo 19, §1º, desta Lei, será regulamentada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por meio de resolução, e publicação de edital de chamamento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO NOVO DO PARECIS

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 28 de Maio de 2025



VEREADOR WILLIAN FREITAS RODRIGUES

Presidente

Autoria: Poder Executivo

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, publicado por afixação no
lugar de costume, em 28/05/2025.

ADAIR PAULO ALMEIDA LORENÇO
Secretário Legislativo